



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão, consoante autorização do(a) Sr(a). DENIS GABRIEL MAGALHÃES ASSUNÇÃO, Secretário Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação emergencial para locação de BANHEIROS QUÍMICOS a serem utilizados pelas equipes multidisciplinares que desenvolverão suas atividades nas barreiras sanitárias instaladas nas principais entradas da cidade (PA 275 próximo a UFRA e na PA 160 estrada de acesso a Canaã), com a finalidade de evitar a disseminação do novo coronavírus por meio de pessoas de outros municípios, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado, assim como na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, Decreto Municipal 312, de 18 de março de 2020, MP 926 e 927 de março de 2020 e demais legislações pertinentes.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "*

*É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à Contratação emergencial para locação de BANHEIROS QUÍMICOS a serem utilizados pelas equipes multidisciplinares que desenvolverão suas atividades nas barreiras sanitárias instaladas nas principais entradas da cidade (PA 275 próximo a UFRA e na PA 160 estrada de acesso a Canaã), com a finalidade de evitar a disseminação do novo coronavírus por meio de pessoas de outros municípios, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa

ml

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



do Cidadão, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, pelos motivos expostos pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Segurança, de acordo com o Projeto Básico que ora faz parte integrante dos autos, que traz entre outras as seguintes considerações abaixo, *in verbis*:

*A Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão-SEMSI é o órgão responsável pela execução e controle dos programas de segurança e fiscalização do sistema de trânsito e transporte, e de prevenção e controle das situações de emergência e calamidade pública no âmbito do Município de Parauapebas, conforme art.2º. da Lei 4.549 de 13 de dezembro de 2013.*

*É de saber notório a grave crise do sistema sanitário e de saúde pública vivenciada nos últimos meses por diversos países, decorrente da disseminação e proliferação de um novo coronavírus (covid-19), inclusive o Brasil.*

*Portanto, devido a Pandemia do Novo Coronavírus, o Município vem adotando algumas providências a fim de combater a sua transmissão. Dentre tais providências, fora editado o Decreto Municipal nº 326 de 23 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19),*

*De acordo com artigo 2º, incisos III e IV do referido Decreto Municipal, a SEMSI foi considerada como atividade essencial de segurança pública, indispensável ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade do Município, que caso não atendidos colocam em perigo a sobrevivência da população.*

*Assim, a atuação da SEMSI por meio de seus órgãos vinculados, quais sejam, Departamento Municipal de Trânsito e Transporte/DMTT e Guarda Municipal/GMP, entre outros, serão indispensáveis no enfrentamento da pandemia.*

*Neste propósito o art.7º, § 5º, alínea "B" do Decreto Municipal nº 326 de 23 de março de 2020, determinou criação de Barreiras Sanitárias nas principais vias de acesso de Parauapebas, para controlar o fluxo de pessoas intermunicipal e posteriormente o art.7º, § 8º, alínea "B" do Decreto Municipal nº 489 de 14 de abril de 2020, que implementa o número de barreiras sanitárias no município, incluindo uma barreira na portaria de acesso à Floresta Nacional de Carajás.*

*As Barreiras Sanitárias serão compostas pelos servidores do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte/DMTT, agentes da Guarda Municipal, servidores da Secretaria de Saúde/SEMSA, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.*

*Portanto, justifica-se a contratação de empresa especializada em locação e serviços de montagem, desmontagem e sucção de BANHEIROS QUÍMICOS para atender a infraestrutura das barreiras sanitárias, montadas em local externo.*

*Vale ressaltar que as Barreiras Sanitárias funcionarão 24 horas por dia, pelo período que durar o decreto de enfrentamento da emergência do novo Coronavírus.*

*Cada turno de revezamento será composto por Profissionais de Saúde (fiscais sanitários, odontólogos, técnico de enfermagem, veterinário, técnico em saúde bucal e assistentes sociais); agentes do DMTT; Guardas Municipais, Policiais Militares; Bombeiros Militares e voluntários da Resgate.*





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



*Assim, devido à quantidade de pessoas envolvidas nas Barreiras Sanitárias a contratação da empresa para locação dos BANHEIROS QUÍMICOS, se faz necessário face ao interesse público de propiciar locais adequados e seguros para que os servidores e demais tenham o mínimo necessário para realização de suas necessidades fisiológicas.*

Diante do exposto, e observando os princípios da eficiência e da celeridade dos atos públicos, visando evitar a disseminação do vírus vindas por pessoas de outros município, A Autoridade Competente deste Município entende como urgente e inadiável do atendimento dessa situação que efetivamente acarretará sério prejuízo e comprometerá a saúde das pessoas envolvidas em frente de combate ao enfrentamento ao novo coronavírus , bem como da população em modo geral, se configurando, portanto, uma **SITUAÇÃO EMERGENCIAL.**

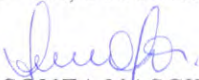
Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a Administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, porquanto se depara com a necessidade inadiável de contratar, visando selecionar Empresa habilitada, conforme estabelece o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, assim nos termos da Lei nº 13.979/2020.

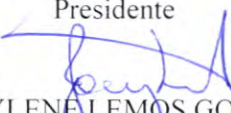
#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

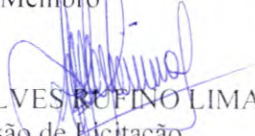
A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão através do setor de Projetos e Processos, o que lhes permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica, considerando a atual situação emergencial de forma mundial.

Face ao exposto, a Comissão de Licitação opina pela contratação da empresa FRED LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, e documentos de habilitação solicitada que comprova a capacidade de fornecimento do objeto em questão, conforme documentos acostados aos autos deste processo, caso seja aprovado pela Controladoria Geral do Município de Parauapebas e Procuradoria Geral do Município de Parauapebas.

PARAUAPEBAS - PA, 04 de maio de 2020.

  
FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO  
Comissão de Licitação  
Presidente

  
JOCYLENE LEMOS GOMES  
Comissão de Licitação  
Membro

  
MIDIANE ALVES RUFINO LIMA  
Comissão de Licitação  
Membro